



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 125

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	13301
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	13301
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	13302
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	13303
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	13333
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	13333

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

PORTARIAS DE 01 DE JULHO DE 1993

O MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 200581/93,

**RESOLVE** conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a **ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS**, do cargo em comissão de Assessor de Ministro, Código STF-DAS-102.5, a partir de 30 de junho de 1993.

O MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA,

**RESOLVE** nomear, nos termos do artigo 99, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 47, do Regulamento da Secretaria, o Bacharel **MÁRCIO PEREIRA PINTO GARCIA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ministro, Código STF-DAS-102.5, junto ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Francisco Rezek, vago em decorrência da exoneração de Alexandre Camanho de Assis.

MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI

## Tribunal Superior Eleitoral

### Presidência

ATA DA 73ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1993

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. Presentes os Senhores Ministros Carlos Velloso, Marco Aurélio, José Cândido, Pádua Ribeiro, Torquato Jardim e Diniz de Andrada. Procurador-Geral

Eleitoral o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga. Secretário, Alberto Veronese Aguiar. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Flaquer Scartezzini. As dezoito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 71ª sessão.

### JULGAMENTOS

1. Recurso Eleitoral nº 11.504 - Classe 4ª - Agravo de Instrumento - Bahia (35ª Zona - Caravelas - Município de Mucuri). Do despacho que inadmitiu o recurso interposto da decisão do TRE, ao dar provimento a apelo para reformar a sentença que julgou procedente pedido de anulação das 48ª, 142ª, 120ª, 146ª, 49ª, 50ª e 46ª seções do Distrito de Taquarinha, fundamentado em fraude ocorrida no processo de transferências eleitorais e, em consequência, cassar o diploma de Firmino Griffó Ribeiro, empossado no cargo de Prefeito. Agravante: Firmino Griffó Ribeiro, Prefeito e Diretores Municipais do PMDB e PSB, por seus Presidentes. (Advº: Dr. Jaques Marques Pereira). Agravado: Roberto Carlos Figueiredo Costa, Prefeito eleito. (Advº: Dra. Itana Badaró). Relator: Ministro Carlos Velloso. O Tribunal, por maioria de votos, conheceu do recurso especial e lhe deu provimento para que o Tribunal a quo, afastada a preclusão, decida como entender de direito. Vencido o Senhor Ministro José Cândido. Protocolo nº 3.729/93.

2. Mandado de Segurança nº 1.837 - Classe 2ª - São Paulo (Pitangueiras). Mandado de Segurança impetrado contra ato do TRE que não examinou o mérito do recurso interposto contra o indeferimento do pedido de substituição dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, sob o entendimento de que a referida substituição fora intempestiva se contada da data da negativa do registro em 1º grau e não em último grau de recurso. Solicita a concessão da medida liminar para suspender os efeitos do ato impugnado. Impetrantes: Coligação "Nossa Cidade Unida" (PMDB/PDS/PDC/PFL/PL), Plínio Aparecido Mônaco e Carlos Alberto Gonçalves, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos. (Advºs: Drs. Cândido da Silva Dinamarco e Pedro da S. Dinamarco). Relator: Ministro Diniz de Andrada. Preliminarmente, o Tribunal, por maioria, conheceu do pedido como reclamação, vencidos no ponto os Senhores Ministros Marco Aurélio e Pádua Ribeiro, que dele conheciam como mandado de segurança. No mérito, o Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a reclamação, a fim de cassar o acórdão impugnado e determinar que o Tribunal Regional Eleitoral julgue o recurso contra a sentença que indeferiu o registro em substituição dos impetrantes, reclamantes. Protocolo nº 13.307/92.

3. Reclamação nº 13.380 - Classe 10ª - São Paulo (Pitangueiras). Reclamação, com pedido de liminar, contra ato do TRE que negou liminar em segurança impetrada para suspender a diplomação do Prefeito eleito, marcada para a data de hoje. Solicita a concessão da medida liminar para suspender a referida diplomação. Reclamante: Diretoria Municipal do PSD. (Advº: Dr. José de Magalhães Barroso). Relator: Ministro Diniz de Andrada. Por unanimidade, o Tribunal não conheceu da reclamação. Protocolo nº 14.035/92.

4. Recurso em Mandado de Segurança nº 1.484 - Classe 2ª - Distrito Federal (Brasília). Da decisão do TRE ao denegar segurança impetrada por Celestina Maris Caputo de Sousa, contra ato do Presidente do TRE que concedeu progressão funcional a Maria da Cruz Pessoa de Deus Fonseca, da categoria de Auxiliar Judiciário para a de Técnico Judiciário. Recorrente: Celestina Maris Caputo de Sousa. (Advº: Dr. Osmar Alves de Melo). Litisconsorte: Maria da Cruz Pessoa de Deus Fonseca. (Advº: Dr. Lúcio Gaião Torreão Braz). Relator: Ministro José Cândido. Após o voto do eminente Ministro José Cândido, que deferia em parte a segurança, pediu vista o Senhor Ministro Carlos Velloso. Protocolo nº 3.784/91.

5. Recurso Eleitoral nº 11.259 - Classe 4ª - Embargos de Declaração - São Paulo (171ª Zona - Monte Azul Paulista). Embargos de Declaração opostos ao Acórdão nº 13.341, proferido no Recurso Eleitoral nº 11.259 - Cls. 4ª - SP. Embargante: Almiro Lima Borges. (Advº: Dr. Fábio Mesquita Ribeiro). Relator: Ministro Carlos Velloso. Após os votos do Sr. Ministro Relator e do Sr. Ministro José Cândido, rejeitando os embargos, e do Sr. Ministro Marco Aurélio que os recebe para anular o processo desde o momento da diplomação do embargante,

pediu vista o Sr. Ministro Pádua Ribeiro.

Protocolo nº 4.138/93.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Alberto Veronese Aguiar, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 24 de junho de 1993.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, Presidente.

#### ATA DA 74ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1993

##### SESSÃO ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. Presentes os Senhores Ministros Carlos Velloso, Marco Aurélio, José Cândido, Pádua Ribeiro, Torquato Jardim e Diniz de Andrada. Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga. Secretário, Alberto Veronese Aguiar. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Flaquer Scartezzini.

As dezenove horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 72ª sessão.

##### COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

O SENHOR MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE (PRESIDENTE): Comunico ao Tribunal que recebi, hoje, do Exmo. Sr. Senador José Richa, Presidente da Frente Parlamentarista Nacional Ulysses Guimarães, as demonstrações financeiras (Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais) relativos à campanha do Plebiscito de 21 de abril último. Determinei a Secretaria do Tribunal que publicasse o Edital concedendo prazo de 15 dias para exame das contas e da documentação por qualquer eleitor.

##### JULGAMENTOS

#### 1. Processo nº 13.768 - Classe 10ª - Paraná (Curitiba).

Encaminha o Tribunal de Justiça, lista tríplice para preenchimento da vaga de juiz substituto do TRE, da classe de jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. Waldyr Grisard Filho, composta dos seguintes advogados:

Dr. MÁRIO DINEY CORRÊA BITTENCOURT;

Dr. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA;

Dr. WALDYR GRISARD FILHO.

Relator: Ministro Carlos Velloso.

Pelo encaminhamento da lista tríplice ao Poder Executivo. Unânime.

Protocolo nº 4.761 e 4.770/93.

#### 2. Processo nº 13.772 - Classe 10ª - Espírito Santo (Vitória).

Remessa, por despacho, dos autos de pedido de adiamento da apresentação do programa político-partidário do Partido Socialista Brasileiro - PSB, em rede estadual de rádio e televisão, nos meses de junho ou julho do corrente ano.

Relator: Ministro Torquato Jardim.

Deferido nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime.

Protocolo nº 4.762/93.

#### 3. Processo nº 13.789 - Classe 10ª - São Paulo (São Paulo).

Solicita o TRE, provisão de recursos destinados a atender despesas com a recontagem de votos, a ser realizada em 11 municípios daquele Estado.

Relator: Ministro Marco Aurélio.

Deferido nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime.

Protocolo nº 4.999/93.

#### 4. Consulta nº 13.790 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Consulta do Senador Dário Pereira sobre o prazo mínimo a ser observado para efeito de filiação partidária para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 03 de outubro de 1994.

Relator: Ministro Torquato Jardim.

Respondida nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime.

Protocolo nº 5.115/93.

#### 5. Processo nº 13.794 - Classe 10ª - São Paulo (São Paulo).

Solicita o Presidente do TRE, seja autorizado o repasse de recursos destinados ao pagamento dos serviços constantes do Termo Aditivo ao contrato firmado entre aquele Regional e o SERPRO.

Relator: Ministro Carlos Velloso.

Deferido. Unânime.

Protocolo nº 852/93.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Alberto Veronese Aguiar, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 24 de junho de 1993.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, Presidente.

##### NOTAS E AVISOS DIVERSOS

##### Secretaria das Sessões

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.389 - Cls. 2ª - SÃO PAULO (São Paulo).

Relator : Ministro MARCO AURÉLIO

Impetrante: Municipalidade de São Paulo, por sua Procuradora Anna Emília Cardelli Alves.

Protocolo : 8.697/90.

(\*) Retirado da pauta nº 53/93, publicada no Diário de Justiça de 28 de junho de 1993, por erro em nosso original.

Brasília, 1º de julho de 1993

ALBERTO VERONESE AGUIAR  
Secretário

## Superior Tribunal de Justiça

### Presidência

#### ATO Nº 147, DE 01 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 384/93, resolve

DECLARAR vago o cargo da categoria funcional de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, Código STJ-AJ-022, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, ocupado pela servidora CLÁUDIA REGINA ATTA MARTINS FERREIRA, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.332/90, com efeitos a partir de 23 de junho de 1993.

MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON

### Secretaria Judiciária

### Divisão de Execução de Sentenças e Precatórios

#### AUTOS COM DESPACHOS DIVERSOS

MS nº 1.498-DF (92.0001991-9) - Imptes: Raimundo Pereira de Souza e outros. Adv.: Raul Canal. Impdos: Ministro de Estado do Exército e outros. Da petição nº 075824, datada de 23.06.93, em que os impetrantes requerem a expedição de ofício às autoridades impetradas, o Exmº Sr. Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, na ausência eventual do Ministro Presidente da 1ª Seção (Art. 51, II, RISTJ), exarou o seguinte despacho: "Oficie-se à Secretaria de Administração Federal (SAF), no sentido de se manifestar, no prazo legal, sobre as alegações dos impetrantes, anexadas ao expediente. Publique-se. Brasília, 28.06.93. a) Ministro Antônio de Pádua Ribeiro. Em tempo: oficie-se, também, as demais autoridades impetradas. Publique-se. Brasília, 28.06.93." a) Ministro Antônio de Pádua Ribeiro.

MS nº 1.711-9-DF (92.0012305-8) - Imptes: Maria de Lourdes Andrade e outros. Adv.: Raul Canal. Impdos: Ministro de Estado do Exército e outros. Da petição nº 075653, datada de 21.06.93, em que os impetrantes requerem a expedição de ofício às autoridades impetradas, o Exmº Sr. Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, na ausência eventual do Ministro Presidente da 1ª Seção (Art. 51, II, RISTJ), exarou o



#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF

Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046

Telex: (061) 1356

CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS  
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Materias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral .....	Cr\$ 1.885.000,00	Cr\$ 513.000,00	Cr\$ 1.716.000,00	Cr\$ 1.942.000,00	Cr\$ 3.013.000,00
Portes:					
Superfície .....	Cr\$ 1.354.980,00	Cr\$ 667.920,00	Cr\$ 1.196.260,00	Cr\$ 1.354.980,00	Cr\$ 2.454.540,00
Aéreo .....	Cr\$ 3.169.320,00	Cr\$ 1.562.880,00	Cr\$ 3.169.320,00	Cr\$ 3.169.320,00	Cr\$ 5.742.000,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 226-6812  
Horário: 7:30 às 19:00 horas

**DESPACHO**

Considerando flagrante equívoco na autuação do presente processo, determino a sua reautuação para que conste do mesmo MARCO POLO S.A. Carrocerias e Ônibus na qualidade de AGRAVANTE e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS; MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL na de AGRAVADO.

Após, conclusos.  
Cumpra-se.  
Publique-se.  
Brasília, 30 de junho de 1993.

MINISTRO ANTONIO AMARAL  
Relator

# Superior Tribunal Militar

## Presidência

ATOS DE 30 DE JUNHO DE 1993

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, resolve

Nº 10.516 - EXONERAR, a partir de 21 JUN 93, por motivo de aposentadoria, o Técnico Judiciário, classe "A", padrão III, Nível Superior, LÍVIO MEDEIROS DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código STM-DAS-101.5, que exerce junto à 2ª Auditoria da 3ª CJM.

Nº 10.517 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º JUL 93, a Auxiliar Judiciária, classe "A", padrão III, Nível Intermediário, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, ANA VALÉRIA RIBEIRO DA SILVA do encargo de SUPERVISOR II da Seção de Elaboração da Folha de Pagamento da Diretoria de Pessoal.

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo nº 116-DIPES/GD, de 29 JUN 93, resolve

Nº 10.518 - DESIGNAR, a partir de 1º JUL 93, a Auxiliar Judiciária, classe "B", padrão V, Nível Intermediário, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, ELIZABETH CABRAL VALENTIM para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Ana Valéria Ribeiro da Silva, o encargo de Supervisor II da Seção de Elaboração da Folha de Pagamento da Diretoria de Pessoal, previsto no Ato nº 10.141/93. Em consequência, fica dispensada do encargo de Adjunto da mencionada Diretoria.

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do artigo 62, inciso V, da Lei nº 8.457/92, resolve

Nº 10.519 - CONVOCAR o Dr. ARYLTON DA CUNHA HENRIQUES, Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª CJM, para assumir, cumulativamente, o exercício pleno do cargo na Auditoria de Correição, no período de 05 JUL a 03 AGO 93.

TEN BRIG AR CHERUBIM ROSA FILHO

ATO Nº 10.524, DE 01 DE JULHO DE 1993

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 57, parágrafo 2º da Lei 8.447, de 22 de julho de 1992, resolve:

I - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Justiça Militar na forma dos Anexos I e II a este Ato;

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

TEN BRIG AR CHERUBIM ROSA FILHO

VALORES EM CR\$ : 000,00

ANEXO I				FISCAL
				ACRÉSCIMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.101.02.004.0013.2029	JUSTIÇA MILITAR	3490.32	100	800.000
13.101.02.004.0013.2029.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3490.32	100	800.000
TOTAL				800.000

VALORES EM CR\$ 1.000,00

ANEXO II				FISCAL
				REDUÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.101.02.004.0013.2029	JUSTIÇA MILITAR	3490.30	100	800.000
13.101.02.004.0013.2029.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3490.30	100	800.000
TOTAL				800.000

# Ministério Público da União

## Ministério Público Federal

### Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1993

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 220 - Art. 1º - Os Membros do Ministério Público Federal que optarem pela conversão de um terço das férias em abono pecuniário, nos termos do art. 220, § 3º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, receberão distribuição normal de processos no período de exercício resultante da conversão, bem como participarão de audiências e sessões.

Art. 2º - A Coordenadoria de Registro e Informações Processuais (CRIP) da Procuradoria Geral da República, os Procuradores-Chefes Regionais e os Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados cuidarão para que o disposto no art. 1º seja rigorosamente cumprido e remeterão estatística de produtividade em separado, à Secretaria Geral do Ministério Público Federal, até o 5º dia útil do mês seguinte, para controle.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e ainda o que consta do Ofício nº 481/93-PRMG.GAB, de 15 de junho de 1993, resolve:

Nº 225 - Designar o Procurador HUGO FIGUEIREDO DE CARVALHO, para exercer as funções de Procurador Regional Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Nº 226 - Designar o Procurador HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o Procurador Regional Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 227, DE 02 DE JULHO DE 1993

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 76, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Designar o Procurador PAULO GUSTAVO GONET BRANCO para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o Procurador Regional Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. DE 01/06/93 A 30/06/93

ACAO ORIGINARIA	15
ACAO PENAL	2
ACAO RESCISORIA	2
AGRAVO DE INSTRUMENTO	30
CARTA ROGATORIA	56
EMBARGOS EM RECURSO EXTRAORDINARIO	1
HABEAS CORPUS	82
INQUERITO	24
INTERVENCAO FEDERAL	1
MANDADO DE SEGURANCA	14
PETICAO	2
RECLAMACAO	2
RECURSO DE HABEAS CORPUS	2
RECURSO EXTRAORDINARIO	256
REVISAO CRIMINAL	1
SENTENCA ESTRANGEIRA	44
SUSPENSAO DE SEGURANCA	1
MANDADO DE INJUNCAO	2
RECURSO EXTRAORDINARIO CRIMINAL	1
AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL	1
ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	10
EXTRADICAO	2
TOTAL	551

PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.J. DE 01/06/93 A 30/06/93

AGRAVO DE INSTRUMENTO	150
HABEAS CORPUS	74
PETICAO	7
RECURSO ESPECIAL	226
RECURSO EM HABEAS CORPUS	82
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANCA	122
ACAO RESCISORIA	2
CONFLITO DE COMPETENCIA	324
CONFLITO DE ATRIBUICAO	1
MANDADO DE SEGURANCA	40
RECLAMACAO	5
EMBARGOS DE DIVERGENCIA EM RESP	6
ACAO PENAL	3
INQUERITO	4
MANDADO DE INJUNCAO	1
REPRESENTACAO	2
INTERVENCAO FEDERAL	3
SUSPENSAO DE SEGURANCA	3
TOTAL	1055

Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

Procuradoria Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais L.C. 75 de 20.05.93, aprova as teses seguintes para fins de prequestionamento e interposição de recursos constitucionais:

TESE Nº 02

De regra, a lei penal incriminadora só perde a sua eficácia, quando revogada por lei posterior, daí porque a prática do jogo do bicho constitui contravenção penal. (ENL/MABL).

Fontes:

Recurso Especial na Ap. Crim. nº 9627/DF  
Recurso Especial 2.202-SP  
(90 000 1455-7) RSTJ 29/296  
Art. 58 da Lei das Contravenções Penais.

TESE Nº 03

Sob pena de nulidade, os editais para a citação do réu, cujo paradeiro é ignorado, não podem ser publicados em um só e mesmo dia, ainda que em jornais diversos (ENL/TMC).

Fontes:

Resp. A. Civ. 26485  
int. 247, 232 do CPC.

TESE Nº 04

O prazo para recurso do Ministério Público, nos processos criminais, começa a fluir da data inequívoca em que o referido órgão teve ciência da decisão recorrida. Para a intimação válida impõe-se ao escrivão certificar nos autos a intimação específica e nominal do órgão do Ministério Público, obedecido ao disposto no art. 370 do CCP. Em nenhuma hipótese, o prazo recursal começa a fluir de data de vista, com a subsequente remessa dos autos aos serviços administrativos da Procuradoria-Geral da Justiça (ENL/MMCC).

Fontes:

- art. 370 do CPP
- art. 20, V da Lei Complementar nº 40/81
- Cart. Test. nº 36
- Ap. Criminal nº 10699
- STF, HC 49.684-3, DJ 04.06.82
- STF, HC 59.684-3, DJ 04.06.82
- RHC nº 53.663 - ES - RTJ nº 75 pg. 440
- RE Criminal nº 89.219 - RTJ nº 89 pg. 310.

Brasília, 17 de junho de 1993.

MARLUCE APARECIDA BARBOSA LIMA

# JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Publicação trimestral de acórdãos, resoluções e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político-partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

Preço: Cr\$ 261.000,00

Sujeito à majoração sem aviso prévio.  
Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

